



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 353, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Ementa: Estabelece recesso e ponto facultativo aos empregados do Confea, no período de exercício de 24 a 31 de dezembro de 2015.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando que as semanas de comemorações de final de ano (Natal e do Ano-Novo) apresentam demandas abaixo da média normal de funcionamento do Confea e dos Creas;

Considerando que é de praxe na Administração Pública a concessão de recesso e ponto facultativo aos funcionários em função das festas natalinas e de final de ano, e

Considerando que a Portaria nº 15/2015, do Ministério do Planejamento e Portaria nº 85 - TCU, de 12 de fevereiro de 2015, estabelece os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2015, incluído dos dias 24 e 31/12/2015, com “ponto facultativo”.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recesso nos dias 24 e 31/12/2015, dispensando os empregados do cumprimento da jornada de trabalho, sem compensação;

Art. 2º Estabelecer ponto facultativo nos dias 28 a 30/12/2015, com compensação de jornada de trabalho aos empregados, observados os seguintes requisitos:

I - A compensação da jornada nos limites legais, deverá ocorrer obrigatoriamente, entre os dias 08 de setembro a 30 de novembro 2015, sob pena de desconto das horas não compensadas após esse período;

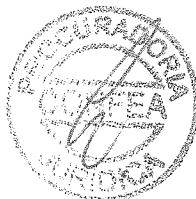
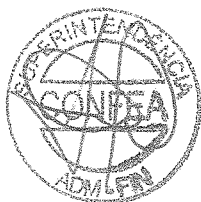
II - Durante este período, não será autorizado o pagamento de horas extras, enquanto não houver a compensação integral da jornada correspondente;

III - Os empregados que possuírem crédito no banco de horas, poderão utilizá-lo para a compensação;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2015.




Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente